



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- GABINETE DO PREFEITO -



OFÍCIO/SJC Nº 00040/2018

Em 16 de fevereiro de 2018

Ao
Excelentíssimo Senhor
JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887 - Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso substitutivo ao **Projeto de Lei nº 37/2018**, que dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), referente a despesas com materiais didáticos aos alunos do ensino fundamental da Secretaria Municipal da Educação.

Importante salientar que esta propositura é fruto de reexame pontual da matéria, que não altera substancialmente a propositura original.

Por fim, valho-me do presente para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,



EDINHO SILVA

- Prefeito Municipal -

17:57 16/02/2018 003512 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



SUBSTITUTIVO AO

PROJETO DE LEI Nº

037/18

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), referente a despesas com materiais didáticos aos alunos do ensino fundamental da Secretaria Municipal da Educação, conforme demonstrativo abaixo:

| | | | |
|-------------------------------|---|-----|------------|
| 02 | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.10 | SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO | | |
| 02.10.04 | FUNDEB | | |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | | |
| 12 | EDUCAÇÃO | | |
| 12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| 12.361.0016 | MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | E | |
| 12.361.0016.2 | ATIVIDADE | | |
| 12.361.0016.2.213 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL | R\$ | 400.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA | | | |
| 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R\$ | 400.000,00 |
| FONTE DE RECURSOS | 02- TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS | | |

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo 1º será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulações parciais das dotações orçamentárias vigentes e abaixo especificadas:

| | | | |
|-------------------------------|----------------------------------|---|--|
| 02 | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.10 | SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO | | |
| 02.10.01 | EDUCAÇÃO INFANTIL | | |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | | |
| 12 | EDUCAÇÃO | | |
| 12.365 | ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| 12.365.0016 | MANUTENÇÃO | E | |



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- GABINETE DO PREFEITO -



| | | | |
|----------------------------|------------------------------------|-----|------------|
| | DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | | |
| 12.365.0016.2 | ATIVIDADE | R\$ | |
| 12.365.0016.2.212 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES INFANTIL | | 150.000,00 |
| CATEGORIA ECONÔMICA | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | R\$ | 150.000,00 |
| FONTE DE RECURSOS | 01- TESOURO | | |

| | | | |
|-------------------------------|--|-----|------------|
| 02 | PODER EXECUTIVO | | |
| 02.10 | SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO | | |
| 02.10.02 | ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | | |
| 12 | EDUCAÇÃO | | |
| 12.361 | ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| 12.361.0016 | MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | E | |
| 12.361.0016.2 | ATIVIDADE | R\$ | 250.000,00 |
| 12.361.0016.2.213 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| CATEGORIA ECONÔMICA | | | |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | R\$ | 250.000,00 |
| FONTE DE RECURSOS | 01- TESOURO | | |

Art. 3º. Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual - PPA), Lei nº 9.008, de 22 de junho de 2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e na Lei nº 9.145 de 06 de dezembro de 2017 Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de fevereiro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

EDINHO SILVA

- Prefeito Municipal -

Valdemar M. Neto Mendonça

De: Valdemar M. Neto Mendonça
Enviado em: sexta-feira, 16 de fevereiro de 2018 18:22
Para: Assessoria Juliana Damus; Édio Lopes; Edison Jose Soares; Elias Chediek; Elton Hugo Negrini; Gerson Roza de Freitas; Jeferson Yashuda; José Carlos Porsani; Jose Luiz Gilliotti dos Santos; Juliana Damus; Lucas Grecco; Magal Verri; Pastor Raimundo Bezerra; Paulo Fernando Paes Landim; Presidencia; Rafael de Angeli; Roger Tiago de Freitas Mende; Tenente Santana; Thainara Karoline Faria; Toninho do Mel
Cc: Adriana Cassola Fricelli; Adriana do Carmo Bellotti; Ana Paula Morato de Miranda; Daniel Guedes Evangelista; Estagiário Imprensa; Evandro Gianasi Vasconcelos; Francisco de Assis; Jéssica Leal Mendonça; Juliane Adne Corradi Pastre; Mariana Tiemi Kimura Claudio; Renan Antonio Abbade Dentillo; Thiago Moura Bego; Wagner Luiz; William Yuzo Miyagi
Assunto: Substitutivo ao Projeto de Lei nº 037/18 protocolizado pelo Executivo nesta data
Anexos: OFICIOSJC N 40 2018 - Substitutivo Crédito Material Escolar.docx

Boa noite!

Segue anexo Substitutivo ao Projeto de Lei nº 037/18 protocolizado pelo Executivo nesta data.

Atenciosamente,

VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO
Diretoria Legislativa
Telefone fixo (16) 3301-0619
Telefone móvel (16) 9 9752-8056
E-mail: valdemar@camara-arq.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

DESPACHOS

Processo nº

049

/18

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Recebido nesta data: **16 FEV 2018**

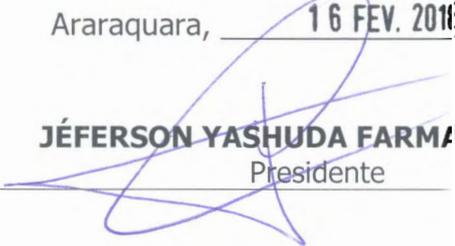
Prazo para apreciação até:... **20 MAR 2018**

Araraquara, 16 de fevereiro de 2018.


VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO
Diretor Legislativo

Nos termos regimentais, encaminhe-se o presente
Processo às Comissões Competentes.

Araraquara, 16 FEV. 2018.


JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER Nº

061

/18

Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei nº 37/2018

Processo nº 049/18

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), referente às despesas com materiais didáticos aos alunos do ensino fundamental da Secretaria Municipal da Educação, e dá outras providências.

Propositura formalmente em ordem, atendendo às normas regimentais vigentes.

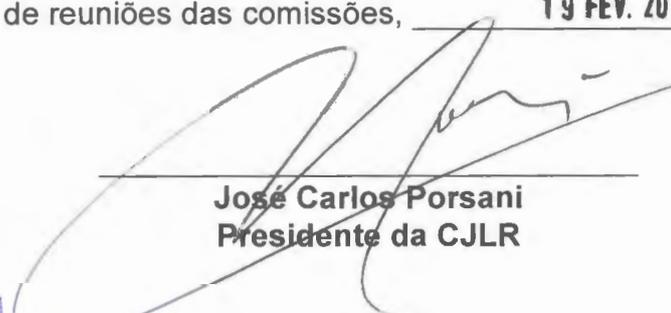
O substitutivo apresentado apenas corrige a informação apresenta na ementa e no art. 3º da proposição principal, no sentido de se tratar de crédito adicional suplementar.

Desta forma, desnecessária nova remessa à Comissão de Tributação, Finanças e orçamento e à Comissão de Saúde, Educação e Desenvolvimento Social.

Pela legalidade.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 19 FEV. 2018



José Carlos Porsani
Presidente da CJLR



Cabo Magal Verri

Thainara Faria